



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0001381/2014
Data: 04/08/2014 Horário: 15:26
Legislativo - IND 162/2014

Assunto: PROPÕE AO EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAÇÃO GRATUITA DE SINAL DE INTERNET WI-FI (ZONA LIVRE) DE ALTA VELOCIDADE EM ESCOLAS, PRAÇAS, CONJUNTOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SUGESTÃO DE LEGISLAÇÃO ANEXA.

Autoria: Vereadores Dr. Marcel Pinto da Costa e Igor Fiorentino

Destinatário: Dr. Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito do Município de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente:

Solicitamos de Vossa Excelência, após os trâmites regimentais, seja endereçada ao destinatário a INDICAÇÃO supra com as justificativas relacionadas abaixo.

Justificativa: Atualmente, a rede mundial de computadores – *internet* – tem sido um meio muito utilizado pela população em geral. Com ela podemos realizar tudo o que desejarmos e necessitarmos, pois a mesma abrange um grande e extenso local de meio de informações, comunicações e entretenimento. O acesso e uso da *internet* tornou-se uma necessidade básica e de grande importância na vida do ser humano.

Em razão disso, acabou por ser um instrumento fundamental para as pessoas, pelo qual podem exercer seus direitos de liberdade, de expressão e opinião, utilizar serviços e buscar conhecimento. Sobretudo, tornou-se uma fonte crucial na disseminação de informações. Considerada um dos grandes avanços da história da humanidade, a *internet* está presente no cotidiano de milhares de pessoas. É fato que esta ferramenta encurtou distâncias e nos permitiu ter informações instantâneas de fatos ocorridos em qualquer lugar do planeta. Já as redes sociais permitem que sejam compartilhadas informações da vida particular, com diversas pessoas.

Mas, infelizmente nem todas as pessoas possuem acesso à *internet*. No entanto, a grande maioria das pessoas já não vive mais sem ela e seus grandes benefícios. A importância da *internet* para a atualidade não é pequena, afinal de contas, além de divertimento, comunicação, fontes de pesquisa e estudo, entretenimento e muito mais, pessoas hoje trabalham com a rede mundial de computadores, buscando e recebendo notícias, estudos, tecnologias e até mesmo locais de compras.

Podem-se levantar diversos tópicos positivos pelo uso da *internet*, como por exemplo, a descentralização da cultura e educação, que antigamente eram privilégios de alguns. Hoje, em instantes busca-se informações sobre textos, histórias das civilizações, aulas e diversas outras formas de conhecimento, oportunidades de emprego, transparência nos órgãos públicos entre outros.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Propomos que seja acesso digital a ser implantado na cidade em locais públicos, onde as praças da cidade receberiam dispositivos de rede local sem fio, baseados na tecnologia wi-fi para que os cidadãos possam acessar a internet gratuitamente de qualquer dispositivo que possua o sistema de captação adequado, através de celulares, tablets, notebooks, etc. Com o intuito de trazer um avanço para nosso município, faz-se necessário a implantação para beneficiar a população ao acesso gratuito a internet em locais específicos, uma vez que, esses espaços públicos são lugares de convivência e a disponibilização da internet de boa qualidade e de forma gratuita, marcará o início de um novo tipo de relacionamento do cidadão com os espaços públicos, encorajando a cidadania por meio da inclusão digital.

A proposta vai em forma de Projeto para ser estudado pelo Senhor Prefeito e Secretaria Municipal de Educação, acreditando que será acolhido pelos benefícios que o mesmo trará para o ensino local, desburocratizando os serviços da administração pública.

Ibitinga, 04 de agosto de 2014.

DR MARCEL PINTO DA COSTA
Vereador PSDB

IGOR FIORENTINO
Vereador PSDB





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE SINAL DE INTERNET WI-FI (ZONA LIVRE) DE ALTA VELOCIDADE EM ESCOLAS, PRAÇAS, CONJUNTOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,

(Projeto de Lei Ordinária PLO nº /2014, de autoria dos Vereadores Marcel Pinto da Costa e Igor Fiorentino)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar gratuitamente sinal de internet WI-FI (Zona Livre) de alta velocidade em escolas, praças, conjuntos e quadras poliesportivas públicas do município.

Parágrafo Único - A implantação do sistema poderá ocorrer gradativamente nos locais indicados no *caput*, priorizando-se aqueles mais frequentados e de maior utilidade e de uso da população.

Art. 2º. O acesso à internet poderá se dar por qualquer meio disponível, tais como aparelhos celulares, smartphones, tablets, notebooks e demais dispositivos eletrônicos compatíveis com o padrão *Wi-Fi* de conexão à internet.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via *Wi-Fi*.

§1º. Cabe ao Poder Executivo regulamentar a forma de acesso dos usuários à rede mundial de computadores - *internet*, nos locais dispostos no artigo 1º.

§2º. O acesso à internet *Wi-Fi* nas Escolas Públicas Municipais poderá ser limitado ou suspenso, parcial ou integralmente, nos horários de aula ou em outros momentos, visando um melhor rendimento escolar de seus alunos, de modo que não venha a atrapalhar o bom andamento das aulas.

§3º. O acesso à internet *Wi-Fi* poderá ser suspenso em determinados horários e locais específicos, visando à manutenção da ordem pública.

Art. 4º - A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada à *home page* da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Ibitinga está autorizada a instalar e manter em seus sistemas, programas ou equipamentos de *firewall* ou outros que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime, materiais ilícitos, ou quaisquer outros com conteúdo imoral ou ilegal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar contratos, convênios, parcerias, e a executar direta ou indiretamente os serviços necessários para a implementação e execução da presente Lei.

